

## **LEI Nº 1.190/2013, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 851/2005 e dá outras providências.

**CLAIRTON PASINATO**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 851/2005, de 06 de abril de 2005, o qual passa a vigor com a seguinte redação.

“““Art.4º - O valor por hora máquina trabalhada será o fixado na Lei Municipal nº 722/02, de 24 de outubro de 2002.

§ 1º - Quando da realização dos trabalhos a seguir relacionados, o usuário pagará pelos serviços prestados pelas máquinas, o percentual a seguir indicado, sobre o custo/hora dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL A SER PAGO
Terraplanagem, nivelamentos, escavações e acesso para a execução de construções rurais como residência, aviários, pocilgas, estábulos, galpões, silos, armazéns, estradas de acesso à lavoura, estrumeiras e atividades inerentes ao incentivos, incremento e aumento da renda ou da produtividade agrícola e outros.	Até 05 horas.....50%
	Acima de 05 horas.....100%

§ 2º - Não serão cobrados os serviços de máquinas para abertura de fontes de água; serviços relacionados com o tratamento primário de esgoto doméstico, para colocação de fossa séptica e sumidouro; serviços de abertura de valas para inumação de animais mortos; serviços de cascalhamento e melhorias de acessos às propriedades rurais, estradas de acesso a lavouras, terraplenagens para construção de residências, buscar brita para construções, numa distância máxima de 50 km da cidade.

§3º - Em caso de dificuldade financeira enfrentada pelo erário municipal, o prefeito poderá revogar temporariamente os benefícios deste artigo, mediante a edição de decreto.

§ 4º - Fica determinado o desconto de 10% para os pagamentos efetuados à vista, considera-se pagamento à vista os efetuados até 30 dias após a realização do serviço.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CACIQUE DOBLE,  
03 DE OUTUBRO DE 2013.

**CLAIRTON PASINATO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini  
Secretário da Administração